



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o Município de Rio Fortuna, através do Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, portador do CPF nº 560.121.019-53, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 029/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **NEIDE EFFTING BUSS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.385.437/0001-92, situada na Avenida Sete de Setembro, s/n, bairro Centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato, representada por seu proprietário, Neide Effting Buss, CPF nº 777.403.949-04, através da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, que objetiva o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, CONFORME NECESSIDADE**” observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1ª. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, CONFORME NECESSIDADE**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	QTD	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Salada pronta para ser consumida, condicionada em recipiente apropriado, e que conserve sua qualidade, contendo no mínimo 04 (quatro) tipos de verduras/saladas, pesando aproximadamente 350 gramas.	2.000 und	6,50	13.000,00
2	Refeição pronta para ser consumida, similar ao almoço comercial, condicionada em recipiente apropriado, e que conserve sua qualidade, contendo: arroz, macarrão, feijão, batata frita e 02 (dois) tipos de carne, <b>pesando aproximadamente 500 gramas.</b>	750 und	16,00	12.000,00
3	Refeição pronta para ser consumida, similar ao almoço comercial, condicionada em recipiente apropriado, e que conserve sua qualidade, contendo: arroz, macarrão, feijão, batata frita e 03 (três) tipos de carne, <b>pesando aproximadamente 900 gramas.</b>	4.000 und	19,00	76.000,00

§ 1º Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura e/ou na Secretaria Municipal de Assistência Social,



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

conforme solicitado, no prazo máximo de 0h30min (trinta minutos) após recebimento da Autorização de Fornecimento;

§ 2º A administração municipal poderá adquirir os produtos de segunda a sexta-feira, a partir das 11 horas até às 13 horas;

§ 3º A quantidade diária de marmitas adquiridas pela administração municipal poderá variar de 20 (vinte) a 0 (zero) marmitas ao dia, sendo que a licitante vencedora deverá ter diariamente, à disposição, a quantidade máxima estipulada;

§ 4º A prestação dos serviços ora licitados, devem ser efetuados pela proponente vencedora, não sendo permitido, a qualquer momento, a terceirização dos respectivos serviços;

§ 5º O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do menor preço total proposto para cada item, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além do valor da marmita estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Rio Fortuna não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3ª. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4ª. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nas especificações técnicas, constantes na Cláusula Primeira desta ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 029/2023.

§ 1º Em cada entrega dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 029/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º Em cada entrega dos produtos, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 029/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLAÚSULA QUINTA – FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**5ª.** A entrega deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, conforme solicitado e nos locais indicados pelo Município, atendendo a todas as exigências deste Edital, no prazo máximo de 0h30min (trinta minutos), contados do momento da entrega da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Único.** A empresa vencedora ficará obrigada a corrigir e a repor, sem qualquer custo adicional, os produtos entregues sem condições de consumo ou por não atender as especificações do Edital.

### **CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal, desde que aprovados pelo setor requisitante.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7ª.** Em relação aos produtos constantes no descritivo dos itens, os mesmos deverão ser executados de acordo com a solicitação, devendo, portanto o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, disponibilizar o fornecimento dos mesmos nas formas abaixo especificadas, sem custos adicionais, sendo o fornecedor beneficiário o responsável por arcar com todos os custos relativos aos mesmos, inclusive a entrega.

**§ 1º** Deverá a contratada disponibilizar o objeto conforme necessidade desta Municipalidade, sendo que a mesma poderá adquirir os produtos de segunda a sexta-feira, a partir das 11 horas até às 13 horas;

**§ 2º** A quantidade diária de marmitas adquiridas pela administração municipal poderá variar de 20 (vinte) a 0 (zero) marmitas ao dia, sendo que a licitante vencedora deverá ter diariamente, à disposição, a quantidade máxima estipulada;

**§ 3º** A empresa contratada deverá disponibilizar as marmitas prontas e embaladas em no máximo 0h30min (trinta minutos) após recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura e/ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8ª.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a)** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- b)** Cancelamento do registro na Ata;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**e)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções;

**f)** Advertência;

**g)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total;

**h)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior;

**§ 1º** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**§ 2º** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9ª.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. E em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

**Parágrafo Único.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.** Os materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**§ 1º** A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Rio Fortuna, decorrente de sua má execução, ou ainda por não atender as especificações do Edital de Licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**§ 1º** Pela Administração, quando:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 14 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

§ 2º Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

12. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante.

**Parágrafo Único.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, que regem a presente Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

Rio Fortuna/ SC, 04 de setembro de 2023.

**NERI VANDRESEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NEIDE EFFTING BUSS ME**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**CARLA WIEMES**  
CPF 055.662.139-52

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70